

**Município de Cabralia Paulista**

R. Joaquim dos S. Campones, 661

46137469/0001-78

Exercício: 2019

DECRETO Nº 64 , DE 09 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.36*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CABRALIA PAULISTA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$26.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)**26.000,00****02 02 02 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

49 04.123.0002.2006.0000 MANUTENÇÃO DA DIVISAO DE ADMINST E FINANÇAS
3.1.90.13.02 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS
01 TESOURO
110 000 GERAL

6.000,00
F.R.: 0 01 00

02 02 06 CULTURA, ESPORTE E LAZER

121 13.392.0003.2013.0000 OPERACAO, MANUT. DA UNID. CULTURAL, PROM.CULT. E
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01 TESOURO
110 000 GERAL

5.000,00
F.R.: 0 01 00

02 02 16 F.M.Educação - Educação Básica

385 12.368.0027.2060.0000 Transporte Escolar - Fundamental
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
220 001 Ensino Fundamental-Federal

15.000,00
F.R.: 0 05 13

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:**02 02 06 CULTURA, ESPORTE E LAZER**

123 27.812.0034.1024.0000 CONST., AMPLIACAO E REFORMAS EM PRACAS DE ESPORT
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01 TESOURO
110 000 GERAL

-5.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00

02 02 09 DIVISAO DE OBRAS , E SERVIÇOS MUNICIPAIS

247 15.452.0006.1018.0000 Extensão da rede de iluminação, modernização e eficiência energ
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
01 TESOURO
110 000 GERAL

-6.000,00
F.R. Grupo: 0 01 00



Município de Cabralia Paulista

R. Joaquim dos S. Campones, 661

46137469/0001-78

Exercício: 2019

DECRETO Nº 64 , DE 09 DE AGOSTO DE 2019 - LEI N.36

02 02 16 F.M.Educação - Educação Básica

390 12.368.0027.2063.0000 Transporte Escolar - Ensino Médio
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
01 TESOIRO
230 000 ENSINO MÉDIO

-15.000,00

F.R. Grupo: 0 01 00

Anulação (-)

-26.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



JOSE MADRIGAL RUDA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL